

LEI MUNICIPAL Nº 429/2026

Riacho de Santana/RN, em 11 de março de 2026.

ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI MUNICIPAL Nº 419/2025, QUE INSTITUI E NORMATIZA A EXECUÇÃO DA GRATIFICAÇÃO TRANSITÓRIA DENOMINADA INCENTIVO POR DESEMPENHO INDIVIDUAL VARIÁVEL (IDIV), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

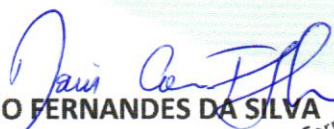
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o Parágrafo Único ao art. 6º da Lei Municipal nº 419/2025, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Ao final de cada ciclo anual, será devido, no mês subsequente ao último quadrimestre, a depender da data do repasse do incentivo financeiro realizado pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Riacho de Santana/RN, o pagamento de incentivo adicional do Componente de Qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados obtidos ao longo do ano, devendo o valor ser destinado integralmente aos integrantes das equipes que estavam ativos no respectivo período, rateado na mesma proporção entre os profissionais de saúde, observando-se os mesmos critérios estabelecidos no caput deste artigo.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN, ao 11º dia do mês de março de 2026.


DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal
Davi Cassio Fernandes da Silva
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 089.345.334-06